



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

MOÇÃO Nº 002/2017 DE 17 DE JULHO DE 2017

Exm.º Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Domingos do Norte-ES

Os Vereadores que a esta subscrevem, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 121 do Regimento Interno, REQUER à Vossa Excelência, que após ouvida a decisão do douto Plenário desta Augusta Casa Legislativa, seja encaminhada cópia da presente **MOÇÃO DE REPÚDIO** ao Senhor **Jardel Picasso Lopes Chodacki**, vez que consideramos inadmissível sua atitude lamentável de querer propagar mentiras a nosso respeito, nos difamando e nos injuriando, na tentativa de voltar a população dominguense contra nós.

Justificam os subscritores desta, que o Senhor Jardel Picasso Lopes Chodacki no dia 09 de julho de 2017 às 21h15 publicou em sua rede social ofensas e inverdades aos Vereadores que integram essa Casa de Leis, na qual transcrevemos a seguir: “Isso é um desrespeito a população são dominguense, “Bolsa Gasolina”, só faltava essa, acrescentar mais R\$738,00 no salário de cada parlamentar, juntando e somando isso aos 9 vereadores se dá nada mais e nada menos que R\$6.642,00 pagos com o nosso dinheiro, que vergonha isso, e será porque nenhum vereador se pronunciou a respeito, ou melhor todos correram. Vamos aguardar ansiosos pela próxima bolsa. #saodomingosmunicípioonetudopode #SDNvergonha”.

Esclarecemos que em **27 de março do ano de 2013** foi aprovada nessa Câmara Municipal a Lei nº 739 em que “Institui quota básica de custeio de combustível para Vereadores do Município de São Domingos do Norte e dá outras providências”, ocorre que a Lei em comento não foi sancionada pelo então Prefeito da época, e posteriormente no dia **26 de agosto de 2013**, por meio da Resolução nº 116 em que “Dispõe sobre o arquivamento da Lei nº 739/2013, aprovada pela Câmara Municipal em 27 de março de 2013”, os Vereadores daquele mandato arquivaram a Lei que instituía quota básica de custeio de combustível para os Vereadores, conforme pode ser verificado pelas cópias anexas.

Ademais, elucidamos ainda que essa quota básica de custeio de combustível **nunca** foi recebida por nenhum Vereador daquele mandato e nem é recebida por nenhum Vereador que compõe o atual mandato, com base nas explicações expostas acima.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

Sendo assim, diante do exposto, repudiamos qualquer manifestação mentirosa, com o intuito de colocar os Vereadores em descrédito com a população dominguense.

Desejam ainda os nobres Edis, que os votos aqui expressos, sejam registrados nos anais desta Casa, e enviada uma cópia ao Senhor Jardel Picasso Lopes Chodacki.

Sala das Sessões,
Em 14 de agosto de 2017.

Autor: EDILIDADE

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 15 de agosto de 2017.

ADRIANO TAMANINI
Presidente